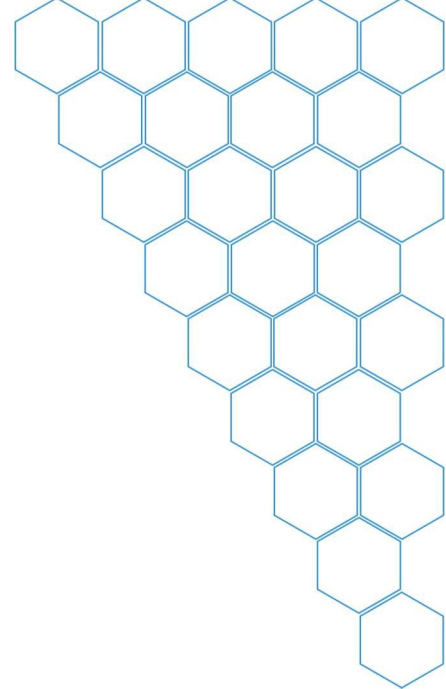




CAMARGO DANTAS

Medicina e Segurança do Trabalho



LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE

Norma Regulamentadora NR-15 e

Decreto 93.412 de 14/10/86

INSTITUTO SOLEIL - UPH Zona Oeste Sorocaba

CNPJ: 61.394.763/0001-59

30/06/2021 á 30/06/2022

SUMÁRIO

1. Identificação da empresa	3
2. Introdução	4
3. Objetivo	4
4. Definição	4
5. Metodologia	5
6. Legislação Aplicada	8
7. Adicional de Periculosidade	8
8. Adicional de Insalubridade	9
9. Controle documental	10
10. Equipamentos utilizados	11
11. Responsável pela coleta dos dados	12
12. Glossário Técnico, Normativo e Legal	13
13. Tabela de identificação de perigos e avaliação de riscos	14
14. Conclusão	45
15. Responsabilidade técnica	47
16. Certificados de calibração dos instrumentos de medição	48

1. Identificação da empresa

Razão Social:	INSTITUTO SOLEIL - UPH Zona Oeste Sorocaba
Nome Fantasia:	INSTITUTO SOLEIL - UPH Zona Oeste Sorocaba
Data de fundação:	
CNPJ:	61.394.763/0001-59
Endereço:	Rua Reynaldo Ferreira Leão
Número:	1670
Bairro:	Vila São Caetano
Cidade:	Sorocaba
Estado:	SP
CEP:	18055-127
Telefone:	(11) 5599-3561
E-Mail:	rh@institutosoleil.com.br
Responsável:	Lívia
Atividade Principal:	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE:	86.30-5/02
Grau de Risco:	3

NR - 15 Atividades e operações insalubres Nr - 16 Atividades e operações perigosas

Responsável legal pela elaboração do LIP:

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Nome: Igor Vieira Dantas **Registro:** CREA 5070042586 / SP

30/06/2021, Carapicuíba.

2. Introdução

Este documento apresenta o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, atendendo às exigências da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, especificamente à Nr 15 - Atividades e Operações Insalubres e Nr 16 - Atividades e Operações Perigosas da empresa **INSTITUTO SOLEIL - UPH Zona Oeste Sorocaba**.

3. Objetivo

O objetivo deste programa é identificar os riscos existentes no ambiente de trabalho, levar os conhecimentos de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais a todos os funcionários da empresa. Através da antecipação, reconhecimento, avaliação, controle e monitoramento, contribuindo para a redução dos mesmos.

O Laudo de Insalubridade e Periculosidade é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas no sentido de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional - PCMSO, previsto na NR - 07 e com o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais previsto na NR - 09.

4. Definição

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Agentes Físicos: Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruídos, umidade, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, bem como radiações não ionizantes.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. Com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro

e confortável, também foram identificados os principais riscos de acidente existentes nos diversos postos de trabalho da empresa.

Periculosidade: De acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a periculosidade ocorre quando há possibilidade de morte durante a exposição ao risco, como a atuação com explosivos, radiação ou segurança pessoal.

5. Metodologia

Este documento foi elaborado utilizando-se ferramenta padrão desenvolvida pelo Responsável Técnico, com base em informações de organismos de renome na área de Segurança e Saúde no Trabalho: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Organização Internacional do Trabalho - OIT e Fundação Jorge Duprat de Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Em cada setor foi feita a caracterização de todos os trabalhadores determinando, os cargos, funções e a descrição das atividades realizadas (formando o GHE – Grupo Homogêneo de Exposição). Na sequência, caracterizou-se o ambiente de trabalho, verificando-se suas principais máquinas / equipamentos, os produtos químicos utilizados e a identificação dos perigos e avaliação dos riscos.

De posse dessas informações, foi elaborado um plano de ação, voltado para a real necessidade da empresa, o que proporcionará a redução dos seus principais riscos.

O reconhecimento dos riscos foi feito com base em entrevistas com trabalhadores (pelo menos um ocupante de cada cargo / GHE) e seus respectivos supervisores. Também foi consultada bibliografia a respeito dos riscos ocupacionais específicos existentes no tipo de atividade desenvolvida pela empresa.

As avaliações da exposição aos riscos ocupacionais, foram feitas tomando-se por base a combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência do dano e gravidade do dano.

A categoria ou importância de um risco é determinada pela expressão:

Risco = Probabilidade de ocorrência do dano X Gravidade do dano

Com base nessa expressão, é possível estimar o risco a partir da combinação da graduação da probabilidade de que o dano venha a se efetivar (ao longo da vida profissional

dos expostos) e da gradação da gravidade desse dano, utilizando-se a matriz de risco que define categorias de risco, as quais representam sua grandeza ou importância.

Observação: A combinação da Probabilidade X Gravidade, utiliza uma matriz elaborada a partir da combinação das matrizes apresentadas por MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e pelo apêndice D da BS 8800 (BSI, 1996).

Probabilidade de Ocorrência do Dano - P

A gradação da probabilidade da ocorrência do dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade

(P) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado no quadro abaixo:

- 1 - Possível, mas altamente improvável (provável);
- 2 - Improvável (improvável);
- 3 - Pouco provável (remota);
- 4 - Provável ou quase certo (frequente).

O índice (P) pode ser definido utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, em função da categoria do perigo e das informações disponíveis, deve-se usar abordagem ou critério mais adequado e a seguinte pergunta guia “Qual a chance (probabilidade) que o trabalhador exposto tem de vir a sofrer um dano se as condições de trabalho permanecerem iguais ao presente momento?”

Abordagens para atribuir o valor a P:

P definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionados ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares.

P definido a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos.

Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do dano e maior será o valor atribuído a P.

P definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional.

P definido em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.

Gravidade do Dano - G

A gradação da gravidade do dano também pode ser definida utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, e em função do potencial de gravidade do dano, atribui-se um índice de gravidade (G) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado abaixo:

- 1 - Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais (insignificante).
- 2 - Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais (baixa).
- 3 - Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional (média).
- 4 - Lesão ou doença incapacitante ou fatal (alta).

O índice (G), também pode ser feito utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo: o potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da ACGIH; o potencial de agentes químicos causar danos locais quando em contato com olhos e pele; o valor do TLV (LT proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar danos; a classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos - Microorganismos patogênicos - definidos por comitês de Biossegurança.

Categoria do Risco

A partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (P) e gravidade (G) do dano, obteremos a CATEGORIA DO RISCO resultante dessa combinação, podendo ser:

- Risco Irrelevante (irrelevante);
- Risco Baixo (marginal);
- Risco Médio (moderado);
- Risco Alto (relevante);
- Risco Crítico (crítico).

NOTA IMPORTANTE: O conteúdo do presente levantamento técnico não tem a pretensão de esgotar o assunto, principalmente os relacionados com doenças ocupacionais e com acidentes graves e iminentes. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante a fase de reconhecimento (entrevistas com trabalhadores e chefias), é de se supor alguma eventual omissão de risco e respectiva medida de controle. Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato com o elaborador, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

6. Legislação Aplicada

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei no 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa no 118, de 14 de abril de 2005.

7. Adicional de Periculosidade

1. Atividades e operações perigosas com explosivos: manuseio; armazenamento; transporte; carregamento; detonação; queima e destruição de materiais deteriorados; e operação de estorva de cartuchos.

2. Atividades e operações perigosas com inflamáveis: produção, transporte, processamento e armazenamento de gases e líquidos liquefeitos; postos de abastecimento de aeronaves; carregamento, operação, manutenção e descarga de veículos-tanque; desgaseificação, decantação e reparo de vasilhames; operações de testes de aparelhos de consumo do gás; transporte de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos; transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido; e operação em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.

3. Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física: vigilância patrimonial; segurança de eventos; segurança nos transportes coletivos; segurança ambiental e florestal; transporte de valores; escolta armada; segurança pessoal; supervisão/fiscalização operacional; e telemonitoramento.

4. Atividades perigosas com energia elétrica: montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização de materiais elétricos; corta e poda de árvores; ligação e corte de consumidores; manobras aéreas ou subterrâneas de redes e linhas; manobras em subestações; leitura em consumidor de alta tensão; medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas; e pintura de estruturas e equipamentos.

5. Atividades perigosas em motocicletas: todas as atividades laborais que consideram o uso da motocicleta no deslocamento do trabalhador são consideradas perigosas. O deslocamento do trabalhador de casa para a empresa não consta nesse tópico.

6. Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas: produção, utilização, processamento, transporte, guarda, estocagem e manuseio de materiais radioativos, selados e não selados, de estado físico e forma química quaisquer, naturais ou artificiais; operação e manutenção de reatores nucleares; operação e manutenção de aceleradores de partículas; operação com aparelhos de raios-X, com irradiadores de radiação gama, radiação beta ou radiação de nêutrons; atividades de medicina nuclear; e descomissionamento de instalações nucleares e radioativas.

8. Adicional de Insalubridade

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12 e Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14, comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.

Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

O pagamento dos adicionais de Insalubridade previstos na Legislação vigente é devido ao trabalhador, tão e somente quando a sua exposição ao risco não é controlada no ambiente ou neutralizada na pessoa.

Embora seja recomendável e desejável o controle dos riscos primeiramente no ambiente, na prática e à luz da legislação vigente, o fornecimento, o treinamento e o efetivo uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por si só já neutralizam o risco à saúde e, conseqüentemente, desobrigam a empresa do pagamento do adicional de insalubridade.

Além disso, é sabido que, ao pretender interiorizar na empresa o conceito de Qualidade Total, faz-se necessário um compromisso empresarial voltado à qualidade de vida no trabalho de seus colaboradores, com a qual a condição de insalubridade é totalmente incompatível.

A eliminação ou neutralização da insalubridade ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador.

9. Controle documental

De acordo com a Portaria no 3.214, de 08 de Julho de 1978, em sua Norma Regulamentadora NR-6, a empresa é obrigada a fornecer gratuitamente a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados aos riscos existentes no local de trabalho, sempre que as medidas de controle coletivas forem inviáveis, insuficientes e/ou estiverem em fase de implantação.

Ao adquirir EPI's, deve-se ter a preocupação de que os mesmos exerçam a proteção de maneira eficaz e possuam o Certificado de Aprovação, sem o qual o equipamento não terá validade legal.

É de responsabilidade da empresa controlar e disciplinar o uso dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhes as aplicações das punições previstas em lei para aquele que se recusar a usá-los.

Recomenda-se manter um fichário para controlar o fornecimento dos já referidos Equipamentos de Proteção Individual, de modo que cada equipamento receba a assinatura do usuário na data da entrega. As fichas devem ser individuais e devem ser guardadas por no mínimo 20 anos após o desligamento dos funcionários da empresa.

Da mesma forma, a empresa deve manter os certificados individuais dos treinamentos aos quais seus empregados se submeteram, como por exemplo, treinamentos de Conscientização e Orientação do Uso de EPI's, treinamento de Operador de Empilhadeira, Operador de Caldeira, Direção Defensiva, etc, comprovando a atenção da empresa em manter seus empregados devidamente preparados e habilitados para as funções exercidas.

Também são necessárias a elaboração e implantação de ordens de serviço, sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos existentes nos locais de trabalho e suas maneiras de prevenção, conforme exigência da NR 01.

10. Equipamentos utilizados

Foram utilizados, na coleta de dados quantitativos, os seguintes equipamentos:

- Audiôdosímetro digital com filtro de 1/1 e 1/3 de oitavas, Modelo: SmartdB, Marca: Chrompack, N° de Série: 00003011;
- Calibrador de Nível Sonoro, Modelo: SmartCal, Marca: Chrompack - N° de Série: CAL000933;

- Audiódosímetro digital com filtro de 1/1 e 1/3 de oitavas, Modelo: Sonus 2 Plus, Marca: Crifer, N° de Série: 181842 e 183229;
- Calibrador de Nível Sonoro, Modelo: CR-2, Marca: Criffer - N° de Série: 19010082;
- Luxímetro digital portátil, Modelo: Flex 08, Medidor Multifunções, Marca: Criffer - N° de Série: Flex005/x08-004;
- Bomba de amostragem - Criffer - Modelo: Accura-2 - N° de Série: 19010018;
- Calibrador de fluxo digital, Marca: Criffer, Modelo: CR-4 LITE, N° de série: 19010068;
- Medidor de Stress Térmico (IBUTG), Marca: Chrompack, Modelo: Net Temp, N° de Série: IBU000510;
- Termo Anemômetro Digital, Fabricante: Criffer, Modelo: CR-7, N° de Série: 201707030634.
- Medidor de Vibração, Fab.: Chrompack, Modelo: Smart Vib, N° Série: 000229, Acelerômetros: CI N° Série: 003DDD37, MB N° Série: 002D9CDB.

11. Responsável peal coleta dos dados

O presente documento tem a responsabilidade técnica do profissional **Igor Vieira Dantas** com formação em especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro no CAU/PR A118827-5.

Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5 ° item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR - 15 item 15.4.1.1 e na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, Resolução n ° 21 de 05 de Abril de 2012 do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

12. Glossário Técnico, Normativo e Legal

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists – Instituição Norte Americana que define parâmetros quantitativos para avaliação de riscos contaminantes ocupacionais.

CA - Certificado de Aprovação.

CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

DANO - Lesão ou doenças causadas pela exposição a perigos.

dB (A) - Decibel - é a Unidade Dimensional para “medir” o ruído. A escala “A” é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano.

dB(C) - A escala “C” é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional.

DOSE - Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ultrapassa o limite de tolerância. Dose superior a 1(um) significa superação do limite de tolerância.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI - Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.

IBUTG - Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

Lavg Nível Equivalente - Traduz a “média” da exposição a ruído durante a jornada de trabalho.

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

NA - Nível de Ação - valor da intensidade/concentração do agente a partir do qual se fazem necessárias medidas preventivas.

NIOSH - National Industrial Organization Safety and Health.

NR - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

NPS - Nível de Pressão Sonora

NRR - Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas treinadas para usá-lo).

NRRsf - Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas não treinadas para usá-lo).

PCMSO - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

PERIGO - São situações de risco que podem ter como consequência uma lesão ou doença.

PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PPPA - Programa de Prevenção de Perdas Auditivas.

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

13. Tabela de identificação de perigos e avaliação de riscos

ADM / RH / CPD / FATURAMENTO / COMPRAS		
Setor: ADMINISTRATIVO		
FUNÇÕES		
CBO	Nome	Descrição
413115	1 - ANALISTA DE FATURAMENTO	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.
252405	1 - ANALISTA DE RH	Administram pessoal e plano de cargos e salários; promovem ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal. Efetuam processo de recrutamento e de seleção, geram plano de benefícios e promovem ações de qualidade de vida e assistência aos empregados. Administram relações de trabalho e coordenam sistemas de avaliação de desempenho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
313220	1 - ANALISTA DE SUPORTE TI	Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.
354210	1 - ASSISTENTE DE COMPRAS	Recebem requisições de compras, executam processo de cotação e concretizam a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos para o comércio atacadista e varejista, para indústrias, empresas, órgãos públicos e privados. Acompanham o fluxo de entregas, desenvolvem fornecedores de materiais e serviços; supervisionam equipe e processos de compra. Preparam relatórios e fazem o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores.
411010	1 - AUX ADMINISTRATIVO JR	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.

413115	1 - AUX DE FATURAMENTO	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.
252405	1 - AUXILIAR DE RH	Administram pessoal e plano de cargos e salários; promovem ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal. Efetuam processo de recrutamento e de seleção, geram plano de benefícios e promovem ações de qualidade de vida e assistência aos empregados. Administram relações de trabalho e coordenam sistemas de avaliação de desempenho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
252305	1 - SECRETÁRIO JUNIOR	Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, atendendo pessoas(cliente externo e interno), gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondência física e eletrônica, prestam serviços em idioma estrangeiro, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.
410215	1 - SUPERVISOR DE CONTAS Á PAGAR	Supervisionam e controlam equipe e serviços financeiros, de câmbio, bens-patrimoniais, créditos e bancários; elaboram orçamentos; efetuam e conferem pagamentos; realizam cobranças, planejando e solucionando pendências; administram almoxarifado.
317210	1 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

GRUPO: Físico

RECONHECIMENTO

Avaliação: Quantitativa

Cód: 02.01.001

Agente: Ruído contínuo ou intermitente

Probabilidade: Muito baixa

Severidade: Pequena

Via de absorção: Via Aérea

Região afetada: Sistema Auditivo

MEDIÇÕES

Técnica: NHO 01 - Avaliação da exposição ocupacional ao Ruído		Equipamento: TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - TDHLA 500	
Insalubridade: Não		Periculosidade: Não	
Aposentadoria especial: Não			
Grau de insalubridade: Não insalubre		Exposição: 8 horas	
		Resultado: 73 dB(A)	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Ruído de conversação; Ruído de fundo	Ruído abaixo dos limites de tolerância Realizar o monitoramento periódico do ambiente Elaborar laudo ergonômico da atividade conforme NR 17	Ruído abaixo dos limites de tolerância Realizar o monitoramento periódico do ambiente Elaborar laudo ergonômico da atividade conforme NR 17	Irritabilidade, aumento da pressão arterial, dificuldade na comunicação.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome	Eficaz	CA	
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome	Eficaz		
N/A - Não se aplica			
GRUPO: Ergonômico / Biomecânicos			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Quantitativa			
Cód: 09.01.001	Agente: Iluminação ambiental	Probabilidade: Frequente	Severidade: Pequena
Via de absorção: Via Aérea		Região afetada: Sistema Nervoso Central e Sensorial	
MEDIÇÕES			
Técnica: NBR ISO/CIE 8955-1		Equipamento: TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - TDHLA 500	
Insalubridade: Não		Periculosidade: Não	
Aposentadoria especial: Não			
Grau de insalubridade: Não insalubre		Exposição: 08 horas	
		Resultado: 670 lx	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde

Iluminação.	Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade; A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa; A Suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.	Utilizar lâmpadas fluorescentes; Abertura das janelas e venezianas; Manter todas as lâmpadas acesas.	Iluminação insuficiente interfere nos níveis de desempenho do indivíduo em decorrência da diminuição do ritmo de trabalho, numa menor percepção de detalhes, aumento de erros ao executar determinados trabalhos e elevação dos índices de acidentes do trabalho. Em ambientes com baixa iluminação (sombras ou ofuscamentos), é exigido um esforço maior da visão, o que provoca fadiga visual e possíveis dores de cabeça.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome		Eficaz	
N/A - Não se aplica			
Avaliação: Qualitativa			
Cód: 09.01.001	Agente: Postura sentada por longos períodos	Probabilidade: Remota	Severidade: Média
Via de absorção: Sistêmica		Região afetada: Coluna Vertebral, Lombar, Membros Superiores e Inferiores.	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 08 horas	Resultado:	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Mobiliário sem ajuste de altura para pés, punho e monitor,	Disponibilizar mobiliário ajustável; Disponibilizar Mouse-pad;	Realizar pausas programadas; Realizar alongamentos;	Dores na coluna vertebral, na lombar, no membros inferiores.

	Disponibilizar apoio para os pés; Implementar medidas de controle;.	Realizar orientação postural; Realizar laudo ergonômico do trabalho (NR-17)	
CONTROLE DOS EPIS			
Nome	Eficaz	CA	
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome	Eficaz		
N/A - Não se aplica			
PARECER TÉCNICO			
ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O GHE ADMINISTRATIVOS			
<p>FÍSICO: Ruído</p> <p>O anexo 1 da NR15, portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) estabelece limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, regulamentando o nível de 85dB para 08 horas de trabalho, portanto 73,0 dB (A), estão abaixo dos limites de tolerância. NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade</p> <p>QUÍMICO</p> <p>Na atividade administrativos não existe exposição a agentes químicos, NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade por químicos.</p> <p>BIOLÓGICO</p> <p>Na atividade ADM, não existe contato PERMANENTE com agentes biológicos, no entanto estão instalados em um hospital específico para tratamento de Covid-19, em um local fora da área de isolamento, existe um possível contato Ocasional com pacientes ou material infecto-contagante, FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade média de 20% de acordo com a NR 15 Anexo 14</p>			

ALMOXARIFADO			
Setor: AMOXARIFADO			
FUNÇÕES			
CBO	Nome	Descrição	
414105	1 - AUX DE ALMOXARIFADO II	Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.	
GRUPO: Físico			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Quantitativa			
Cód: 02.01.001	Agente: Ruído contínuo ou intermitente	Probabilidade: Muito baixa	Severidade: Pequena
Via de absorção: Via Aérea		Região afetada: Sistema Auditivo	
MEDIÇÕES			
Técnica: NHO 01 - Avaliação da exposição ocupacional ao Ruído		Equipamento: TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - TDHLA 500	
Insalubridade: Não		Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não
Grau de insalubridade: Não insalubre		Exposição: 8 horas	Resultado: 70.4 dB(A)
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Ruído de conversação; Ruído de fundo	Ruído abaixo dos limites de tolerância Realizar o monitoramento periódico do ambiente Elaborar laudo ergonômico da atividade conforme NR 17	Ruído abaixo dos limites de tolerância Realizar o monitoramento periódico do ambiente Elaborar laudo ergonômico da atividade conforme NR 17	Irritabilidade, aumento da pressão arterial, dificuldade na comunicação.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome	Eficaz	CA	
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			

Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
GRUPO: Ergonômico / Biomecânicos			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Quantitativa			
Cód: 09.01.001	Agente: Iluminação ambiental	Probabilidade: Frequente	Severidade: Pequena
Via de absorção: Via Aérea		Região afetada: Sistema Nervoso Central e Sensorial	
MEDIÇÕES			
Técnica: NBR ISO/CIE 8955-1		Equipamento: TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - TDHLA 500	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 08 horas	Resultado: 670 lx	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Iluminação.	Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade; A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa; A Suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.	Utilizar lâmpadas fluorescentes; Abertura das janelas e venezianas; Manter todas as lâmpadas acesas.	Iluminação insuficiente interfere nos níveis de desempenho do indivíduo em decorrência da diminuição do ritmo de trabalho, numa menor percepção de detalhes, aumento de erros ao executar determinados trabalhos e elevação dos índices de acidentes do trabalho. Em ambientes com baixa iluminação (sombras ou ofuscamentos), é exigido um esforço maior da visão, o que provoca fadiga visual e possíveis dores de cabeça.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			

Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
Avaliação: Qualitativa			
Cód: 09.01.001	Agente: Postura sentada por longos períodos	Probabilidade: Remota	Severidade: Média
Via de absorção: Sistêmica		Região afetada: Coluna Vertebral, Lombar, Membros Superiores e Inferiores.	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 08 horas	Resultado:	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Mobiliário sem ajuste de altura para pés, punho e monitor,	Disponibilizar mobiliário ajustável; Disponibilizar Mouse-pad; Disponibilizar apoio para os pés; Implementar medidas de controle;.	Realizar pausas programadas; Realizar alongamentos; Realizar orientação postural; Realizar laudo ergonômico do trabalho (NR-17)	Dores na coluna vertebral, na lombar, no membros inferiores.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			

PARECER TÉCNICO

FÍSICO: Ruído

O anexo 1 da NR15, portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) estabelece limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, regulamentando o nível de 85dB para 08 horas de trabalho, portanto 70.4 dB (A), estão abaixo dos limites de tolerância. NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade

QUÍMICO

Na atividade Almojarifado não existe exposição a agentes químicos, NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade por químicos.

BIOLÓGICO

Na atividade Almojarifado, não existe contato PERMANENTE com agentes biológicos e nem com pacientes em isolamento, no entanto, estão instalados em um hospital para tratamento de Covid-19, a área é fora do isolamento. Existe um possível contato Ocasional com paciente ou material infecto-contagante, FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade media de 20% de acordo com a NR 15 Anexo 14

ATENDIMENTO ASSISTENCIAL

Setor: ATENDIMENTO ASSISTENCIAL

FUNÇÕES

CBO	Nome	Descrição
251605	3 - ASSISTENTE SOCIAL	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
354140	12 - AUX DE ATENDIMENTO JR	Planejam atividades de vendas especializadas e de demonstração de produtos. Realizam seus trabalhos através de visitas a clientes, onde apresentam e demonstram seus produtos, esclarecem dúvidas e acompanham o pós-venda. Contatam áreas internas da empresa, sugerem políticas de vendas e de promoção de produtos e participam de eventos.
233210	2 - AUX DE S.A.U	Planejam e desenvolvem situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliam processo ensino-aprendizagem; elaboram material pedagógico; sistematizam estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantem segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazem registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios. Podem prestar serviços à comunidade. No desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.
354140	3 - SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	Planejam atividades de vendas especializadas e de demonstração de produtos. Realizam seus trabalhos através de visitas a clientes, onde apresentam e demonstram seus produtos, esclarecem dúvidas e acompanham o pós-venda. Contatam áreas internas da empresa, sugerem políticas de vendas e de promoção de produtos e participam de eventos.

GRUPO: Físico

RECONHECIMENTO

Avaliação: Quantitativa

Cód: 02.01.001

Agente: Ruído contínuo ou intermitente

Probabilidade: Muito baixa

Severidade: Pequena

Via de absorção: Via Aérea		Região afetada: Sistema Auditivo	
MEDIÇÕES			
Técnica: NHO 01 - Avaliação da exposição ocupacional ao Ruído		Equipamento: TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - TDHLA 500	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 8 horas	Resultado: 68.2 dB(A)	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Ruído de conversação; Ruído de fundo	Ruído abaixo dos limites de tolerância Realizar o monitoramento periódico do ambiente Elaborar laudo ergonômico da atividade conforme NR 17	Ruído abaixo dos limites de tolerância Realizar o monitoramento periódico do ambiente Elaborar laudo ergonômico da atividade conforme NR 17	Irritabilidade, aumento da pressão arterial, dificuldade na comunicação.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
GRUPO: Ergonômico / Biomecânicos			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Qualitativa			
Cód:	Agente: Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis	Probabilidade: Remota	Severidade: Média
Via de absorção: Sistêmica		Região afetada: Coluna Vertebral, Lombar, Membros Superiores e Inferiores.	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 08 horas	Resultado:	

INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Mobiliário sem ajuste de altura para pés, punho e monitor, Elevação de membros superiores acima do nível do ombro	Disponibilizar mobiliário ajustável; Disponibilizar Mouse-pad; Disponibilizar apoio para os pés; Implementar medidas de controle;.	Realizar pausas programadas; Realizar alongamentos; Realizar orientação postural; Realizar laudo ergonômico do trabalho (NR-17)	Dores na coluna vertebral, na lombar, no membros inferiores.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
Avaliação: Quantitativa			
Cód: 09.01.001	Agente: Iluminação ambiental	Probabilidade: Frequente	Severidade: Pequena
Via de absorção: Via Aérea		Região afetada: Sistema Nervoso Central e Sensorial	
MEDIÇÕES			
Técnica: NBR ISO/CIE 8955-1		Equipamento: TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - TDHLA 500	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 08 horas	Resultado: 670 lx	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Iluminação.	Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade;	Utilizar lâmpadas fluorescentes; Abertura das janelas e venezianas; Manter todas as lâmpadas acesas.	Iluminação insuficiente interfere nos níveis de desempenho do indivíduo em decorrência da diminuição do ritmo de trabalho, numa menor percepção de detalhes, aumento de erros ao

	<p>A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa;</p> <p>A Suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.</p>		<p>executar determinados trabalhos e elevação dos índices de acidentes do trabalho.</p> <p>Em ambientes com baixa iluminação (sombras ou ofuscamentos), é exigido um esforço maior da visão, o que provoca fadiga visual e possíveis dores de cabeça.</p>
CONTROLE DOS EPIS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			CA
CONTROLE DOS EPCS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
PARECER TÉCNICO			
<p>FÍSICO: Ruído</p> <p>O anexo 1 da NR15, portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) estabelece limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, regulamentando o nível de 85dB para 08 horas de trabalho, portanto 76.2 dB (A), estão abaixo dos limites de tolerância. NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade</p> <p>QUÍMICO</p> <p>Na atividade de Atendimento não existe exposição a agentes químicos, NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade por químicos.</p> <p>BIOLÓGICO</p> <p>Na atividade atendimento, não existe contato PERMANENTE com agentes biológicos, no entanto, estão instalados em um hospital para tratamento de Covid-19. Existe um contato ocasional com paciente em isolamento, FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade media de 20% de acordo com a NR 15 Anexo 14</p>			

ENFERMAGEM / EXPURGO / LEITOS

Setor: ENFERMAGEM

FUNÇÕES

CBO	Nome	Descrição
223505	1 - COORDENADOR DE ENFERMAGEM	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam,planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.
223505	30 - ENFERMEIRO	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam,planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.
223505	1 - ENFERMEIRO CCIH	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam,planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.
223505	4 - ENFERMEIRO LIDER	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam,planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.
322205	84 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

GRUPO: Físico

RECONHECIMENTO

Avaliação: Quantitativa			
Cód: 02.01.001	Agente: Ruído contínuo ou intermitente	Probabilidade: Muito baixa	Severidade: Pequena
Via de absorção: Via Aérea		Região afetada: Sistema Auditivo	
MEDIÇÕES			
Técnica: NHO 01 - Avaliação da exposição ocupacional ao Ruído		Equipamento: TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - TDHLA 500	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 8 horas	Resultado: 71.2 dB(A)	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Ruído de conversação; Ruído de aparelhos sonoros.	Implementar medidas de controle. Monitoramento das medidas de controle	Realizar audiometria periodicamente. Avaliação periódica de ruído.	Irritabilidade, aumento da pressão arterial, dificuldade na comunicação.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
GRUPO: Biológico			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Qualitativa			
Cód: 03.01.001	Agente: Contato com material biológico - Sangue, saliva e líquidos corpóreos	Probabilidade: Frequente	Severidade: Maior
Via de absorção: Contato		Região afetada: Tecidos e Órgãos	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade: Sim	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Máximo - 40%	Exposição: 8 horas	Resultado:	

INFORMAÇÕES				
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde	
Contato com sangue e saliva dos pacientes.	Uso de equipamento de proteção individual: Protetor facial, máscara de proteção respiratória, luvas cirúrgica de látex.	Fornecer, fiscalizar, documentar e treinar quanto ao uso dos EPIs (NR-06); Manter Ordem de Serviço das atividades; Vacinação dos profissionais: imunização contra o sarampo, a rubéola e hepatite.	Doenças infecto contagiosas como HBV e HIV, Covid 19, Hapatite A tuberculose e pneumonia.	
CONTROLE DOS EPIS				
Nome			Eficaz	CA
Avental de proteção			Sim	
Máscara de Proteção			Sim	
SAPATO IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE (ESTILO CROCS)			Sim	
Luva Descartável			Sim	
Touca Descartável			Sim	
CONTROLE DOS EPCS				
Nome			Eficaz	
N/A - Não se aplica				
GRUPO: Ergonômico / Biomecânicos				
RECONHECIMENTO				
Avaliação: Qualitativa				
Cód:	Agente: Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis	Probabilidade: Remota	Severidade: Média	
Via de absorção: Sistêmica		Região afetada: Coluna Vertebral, Lombar, Membros Superiores e Inferiores.		
MEDIÇÕES				
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:		
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não		

Grau de insalubridade: Não insalubre		Exposição: 08 horas		Resultado:	
INFORMAÇÕES					
Fontes geradoras		Recomendações		Medidas de controle	
Trabalhos que exija da coluna vertebral e lombar; Movimento repetitivo.		Manter-se hidratado; Manter postura ereta ao realizar procedimentos odontológicos.		Realizar pausas programadas; Realizar alongamentos.	
Danos à saúde					
Dores na coluna vertebral, na lombar, no membros inferiores.					
CONTROLE DOS EPIS					
Nome				Eficaz	
N/A - Não se aplica					
CONTROLE DOS EPCS					
Nome					Eficaz
N/A - Não se aplica					
Avaliação: Qualitativa					
Cód: 09.01.001		Agente: Iluminação ambiental		Probabilidade: Frequente	
				Severidade: Média	
Via de absorção: Ambiente				Região afetada: Sistema Nervoso Central e Sensorial	
MEDIÇÕES					
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA			Equipamento:		
Insalubridade: Não		Periculosidade: Não		Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre		Exposição:		Resultado:	
INFORMAÇÕES					
Fontes geradoras		Recomendações		Medidas de controle	
Iluminação.		Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade;		Utilizar lâmpadas fluorescentes; Abertura das janelas e venezianas; Manter todas as lâmpadas acesas.	
Danos à saúde					
Iluminação insuficiente interfere nos níveis de desempenho do indivíduo em decorrência da diminuição do ritmo de trabalho, numa menor percepção de detalhes, aumento de erros ao executar determinados trabalhos e elevação dos índices de acidentes do trabalho.					

	<p>A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa;</p> <p>A Suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.</p>		<p>Em ambientes com baixa iluminação (sombras ou ofuscamentos), é exigido um esforço maior da visão, o que provoca fadiga visual e possíveis dores de cabeça.</p>
CONTROLE DOS EPIS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
PARECER TÉCNICO			
<p>FÍSICO: Ruído</p> <p>O anexo 1 da NR15, portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) estabelece limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, regulamentando o nível de 85dB para 08 horas de trabalho, portanto 57,0 dB (A), estão abaixo dos limites de tolerância. NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade</p> <p>QUÍMICO</p> <p>Na atividade de enfermagem o contato com agentes químicos possui proteção individual, NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade por químicos.</p> <p>BIOLÓGICO</p> <p>Na atividade de enfermagem, os mesmos MANTEM CONTATO PERMANENTE com agentes biológicos, FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade por biológico em nível máximo 40% sobre o salário mínimo da região. De acordo com a NR 15 anexo 14</p>			

FARMÁCIA

Setor: FARMÁCIA

FUNÇÕES

CBO	Nome	Descrição
521130	3 - AUX DE FARMÁCIA	Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Controlam entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Abastecem pontos de venda, gôndolas e balcões e atendem clientes em lojas e mercados. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
223445	1 - FARMACÊUTICO RT	Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
223405	2 - FARMACÊUTICO	Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

GRUPO: Físico

RECONHECIMENTO

Avaliação: Quantitativa

Cód: 02.01.001	Agente: Ruído contínuo ou intermitente	Probabilidade: Muito baixa	Severidade: Pequena
Via de absorção: Via Aérea		Região afetada: Sistema Auditivo	
MEDIÇÕES			
Técnica: NHO 01 - Avaliação da exposição ocupacional ao Ruído		Equipamento: TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - TDHLA 500	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 8 horas	Resultado: 73 dB(A)	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Ruído de conversação; Ruído de fundo	Ruído abaixo dos limites de tolerância Realizar o monitoramento periódico do ambiente Elaborar laudo ergonômico da atividade conforme NR 17	Ruído abaixo dos limites de tolerância Realizar o monitoramento periódico do ambiente Elaborar laudo ergonômico da atividade conforme NR 17	Irritabilidade, aumento da pressão arterial, dificuldade na comunicação.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome		Eficaz	
N/A - Não se aplica			
GRUPO: Ergonômico / Biomecânicos			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Qualitativa			
Cód:	Agente: Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis	Probabilidade: Remota	Severidade: Média
Via de absorção: Sistêmica		Região afetada: Coluna Vertebral, Lombar, Membros Superiores e Inferiores.	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	

Grau de insalubridade: Não insalubre		Exposição: 08 horas		Resultado:	
INFORMAÇÕES					
Fontes geradoras		Recomendações		Medidas de controle	
Mobiliário sem ajuste de altura para pés, punho e monitor, Elevação de membros superiores acima do nível do ombro		Disponibilizar mobiliário ajustável; Disponibilizar Mouse-pad; Disponibilizar apoio para os pés; Implementar medidas de controle;.		Realizar pausas programadas; Realizar alongamentos; Realizar orientação postural; Realizar laudo ergonômico do trabalho (NR-17)	
Danos à saúde					
Dores na coluna vertebral, na lombar, no membros inferiores.					
CONTROLE DOS EPIS					
Nome				Eficaz	
N/A - Não se aplica					
CONTROLE DOS EPCS					
Nome					Eficaz
N/A - Não se aplica					
Avaliação: Quantitativa					
Cód: 09.01.001		Agente: Iluminação ambiental		Probabilidade: Frequente	
				Severidade: Pequena	
Via de absorção: Via Aérea				Região afetada: Sistema Nervoso Central e Sensorial	
MEDIÇÕES					
Técnica: NBR ISO/CIE 8955-1			Equipamento: TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - TDHLA 500		
Insalubridade: Não		Periculosidade: Não		Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre		Exposição: 08 horas		Resultado: 670 lx	
INFORMAÇÕES					
Fontes geradoras		Recomendações		Medidas de controle	
Iluminação.		Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou		Utilizar lâmpadas fluorescentes; Abertura das janelas e venezianas;	
Danos à saúde					
Iluminação insuficiente interfere nos níveis de desempenho do indivíduo em decorrência da diminuição do ritmo de trabalho, numa menor percepção de detalhes, aumento de erros ao					

	<p>suplementar, apropriada à natureza da atividade; A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa; A Suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.</p>	<p>Manter todas as lâmpadas acesas.</p>	<p>executar determinados trabalhos e elevação dos índices de acidentes do trabalho. Em ambientes com baixa iluminação (sombras ou ofuscamentos), é exigido um esforço maior da visão, o que provoca fadiga visual e possíveis dores de cabeça.</p>
CONTROLE DOS EPIS			
Nome	Eficaz	CA	
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome	Eficaz		
N/A - Não se aplica			
PARECER TÉCNICO			
<p>FÍSICO: Ruído O anexo 1 da NR15, portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) estabelece limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, regulamentando o nível de 85dB para 08 horas de trabalho, portanto 73,0 dB (A), estão abaixo dos limites de tolerância. NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade</p> <p>QUÍMICO Na atividade administrativos não existe exposição a agentes químicos, NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade por químicos.</p> <p>BIOLÓGICO Na atividade de farmácia, não existe contato PERMANENTE com agentes biológicos, no entanto os mesmos atuam na área com pacientes em isolamento, FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade máxima de 40% de acordo com a NR 15.</p>			

MANUTENÇÃO			
Setor: MANUTENÇÃO			
FUNÇÕES			
CBO	Nome	Descrição	
514310	4 - AUX DE MANUTENÇÃO JUNIOR	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
514310	1 - AUX DE MANUTENÇÃO PLENO	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
GRUPO: Físico			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Quantitativa			
Cód: 02.01.001	Agente: Ruído contínuo ou intermitente	Probabilidade: Frequente	Severidade: Média
Via de absorção: Ar		Região afetada: Sistema Auditivo	
MEDIÇÕES			
Técnica: NHO 01 - Avaliação da exposição ocupacional ao Ruído		Equipamento: DOSÍMETRO DE RUÍDO - DOS 600 160300326	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 8	Resultado: 86 dB(A)	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Equipamentos elétricos para furar, rompedor, serra corta mármore e ferramentas manuais para bater contra.	Uso de Equipamento de proteção individual Protetor auricular tipo concha e plug	- Realizar áudio-dosimetrias, para constatação dos níveis reais de pressão sonora, atendendo a 2 critérios NR-15 e NHO-01;	Possíveis danos à saúde em curto prazo: Irritação do sistema nervoso, alterações do sistema cardiocirculatório, estresse e fadiga, aumento da frequência cardíaca, alterações constantes do limiar auditivo (TTS);

		<ul style="list-style-type: none"> - Exames médicos clínicos e audiométricos com descanso acústico de 14 hs; - Elaborar o Programa de Conservação Auditiva – PCA, conforme Anexo I Quadro II da NR-7; - Fornecer e fiscalizar o uso de proteção auditiva adequada, com certificado de aprovação (C.A.); - Realizar palestra sobre ruído e medidas de prevenção; 	<p>Possíveis danos à saúde em médio e longo prazo:</p> <p>Hipertensão arterial, alterações do sistema digestivo, perda auditiva induzida por ruído ocupacional (P.A.I.R.O.– PTS), impotência sexual, alteração do ciclo menstrual;</p>
CONTROLE DOS EPIS			
Nome	Eficaz	CA	
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE	Sim		
ABAFADOR DE RUÍDO - TIPO CONCHA	Sim		
CONTROLE DOS EPCS			
Nome	Eficaz		
N/A - Não se aplica			
GRUPO: Químico			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Qualitativa			
Cód:	Agente: Contato com cimento - Portland, argamassa	Probabilidade: Frequente	Severidade: Média
Via de absorção: Contato		Região afetada: Sistema epitelial	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade:	Periculosidade:	Aposentadoria especial:	
Grau de insalubridade:	Exposição:	Resultado:	

INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Contato com cimento e argamassa na aplicação da alvenaria e movimentação	Uso de Equipamento de proteção individual para as mãos e respiratório	Uso de luva de látex Uso de luva de couro Uso de máscara pff1	Dermati O cimento é irritante para a pele em virtude de ser abrasivo, higroscópio e altamente alcalino. Seu contato com a pele pode produzir dermatoses diversas. As mais freqüentes são do tipo irritativo, atingindo principalmente as mãos e os pés do trabalhador.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome	Eficaz	CA	
LUVA DE LÁTEX	Sim		
LUVA DE VAQUETA	Sim		
CREME PROTETOR PARA PELE - UMIDADE	Sim		
CONTROLE DOS EPCS			
Nome	Eficaz		
N/A - Não se aplica			
GRUPO: Mecânico Acidentes			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Qualitativa			
Cód:	Agente: Trabalho em altura acima de 2,0 metros	Probabilidade: Muito baixa	Severidade: Média
Via de absorção: Contato		Região afetada: Corpo	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade:	Periculosidade:	Aposentadoria especial:	
Grau de insalubridade:	Exposição:	Resultado:	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde

Atividade acima de 2,0 metros com uso de escadas, andaime e plataformas elevatórias	Treinamento NR 35 Uso de Equipamento de proteção individual Uso de Equipamento de proteção coletiva	Treinamento NR 35 Uso de Equipamento de proteção individual Uso de Equipamento de proteção coletiva	fraturas diversas Lesões musculares	
CONTROLE DOS EPIS				
Nome			Eficaz	CA
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR			Sim	
LUVA DE VAQUETA			Sim	
CAPACETE ABA FRONTAL TIPO JOCKEY COM JUGULAR			Sim	
CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM 2 TALABARTES			Sim	
BOTINA DE COURO BIDENSIDADE COM BIQUEIRA			Sim	
CONTROLE DOS EPCS				
Nome			Eficaz	
PLACAS DE SINALIZAÇÃO			Sim	
CONE DE SINALIZAÇÃO			Sim	
TAPUME DE SINALIZAÇÃO			Sim	
Avaliação: Qualitativa				
Cód:	Agente: Condições ou procedimentos que possam provocar contato com eletricidade	Probabilidade: Muito baixa	Severidade: Maior	
Via de absorção: Contato		Região afetada: Corpórea		
MEDIÇÕES				
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:		
Insalubridade:		Periculosidade:	Aposentadoria especial:	
Grau de insalubridade:		Exposição:	Resultado:	
INFORMAÇÕES				
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde	

Atividades no sistema elétrico de potência e automação dos equipamentos hospitalares	Treinamento NR 10 para todos envolvidos no SEP Uso de EPis: capacete, luva isolante, bota com bico PP, uniforme anti chama, protetor facial.	Treinamento NR 10 para todos envolvidos no SEP Uso de EPis: capacete, luva isolante, bota com bico PP, uniforme anti chama, protetor facial.	Choque elétrico Fibrilação ventricular Queimaduras
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
Capacete Classe B		Sim	
LUVA ISOLANTE DE BORRACHA		Sim	
BOTINA DE COURO BIDENSIDADE COM BIQUEIRA		Sim	
CONTROLE DOS EPCS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
PARECER TÉCNICO			
<p>FÍSICO: Ruído</p> <p>O anexo 1 da NR15, portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) estabelece limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, regulamentando o nível de 85dB para 08 horas de trabalho, portanto 79,0 dB (A), estão abaixo dos limites de tolerância. NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade</p> <p>QUÍMICO</p> <p>Na atividade manutenção as tintas a base de solvente e de água os colaboradores utilizam os EPis, neutralizando o contato via aérea e epitelial, NÃO FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade por químicos.</p> <p>BIOLÓGICO</p> <p>Na atividade Manutenção, não existe contato PERMANENTE com agentes biológicos, no entanto, executam atividades em todas as áreas do hospital para tratamento de Covid-19, inclusive no isolamento, podendo ter um contato ocasional com pacientes ou com material infecto-contagante, FAZENDO JUS o recebimento de adicional de insalubridade média de 20% de acordo com a NR 15 Anexo 14</p>			

RAIO X			
Setor: RAIO X			
FUNÇÕES			
CBO	Nome	Descrição	
223505	1 - ENFERMEIRO	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.	
GRUPO: Físico			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Quantitativa			
Cód:	Agente: Radiações Ionizantes	Probabilidade: Muito baixa	Severidade: Pequena
Via de absorção: Via Aérea		Região afetada: Sistema Auditivo	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade: Sim	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Máximo - 40%	Exposição: 8 horas	Resultado: 71.2 dB(A)	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Radiação ionizante do equipamento de Raio X	Implementar medidas de controle. Monitoramento das medidas de controle Uso de colete de chumbo e protetor da tireoide Uso de EPC - parede revestida de chumbo Sempre ficar atrás da parede ao disparar o Raio X	Implementar medidas de controle. Monitoramento das medidas de controle Uso de colete de chumbo e protetor da tireoide Uso de EPC - parede revestida de chumbo Sempre ficar atrás da parede ao disparar o Raio X	Modificação celular pela exposição a radiação

	Fazer laudo do equipamento e dosimetria de radiação periódica conforme recomenda o CNEN	Fazer laudo do equipamento e dosimetria de radiação periódica conforme recomenda o CNEN	
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
Avental de chumbo		Sim	
CONTROLE DOS EPCS			
Nome		Eficaz	
N/A - Não se aplica			
GRUPO: Ergonômico / Biomecânicos			
RECONHECIMENTO			
Avaliação: Qualitativa			
Cód:	Agente: Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis	Probabilidade: Remota	Severidade: Média
Via de absorção: Sistêmica		Região afetada: Coluna Vertebral, Lombar, Membros Superiores e Inferiores.	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 08 horas	Resultado:	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Trabalhos que exija da coluna vertebral e lombar; Movimento repetitivo.	Manter-se hidratado; Manter postura ereta ao realizar procedimentos odontológicos.	Realizar pausas programadas; Realizar alongamentos.	Dores na coluna vertebral, na lombar, no membros inferiores.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
N/A - Não se aplica			

CONTROLE DOS EPCS			
Nome			Eficaz
N/A - Não se aplica			
Avaliação: Qualitativa			
Cód: 09.01.001	Agente: Iluminação ambiental	Probabilidade: Frequente	Severidade: Média
Via de absorção: Ambiente		Região afetada: Sistema Nervoso Central e Sensorial	
MEDIÇÕES			
Técnica: AVALIAÇÃO QUALITATIVA		Equipamento:	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição:	Resultado:	
INFORMAÇÕES			
Fontes geradoras	Recomendações	Medidas de controle	Danos à saúde
Iluminação.	Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade; A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa; A Suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.	Utilizar lâmpadas fluorescentes; Abertura das janelas e venezianas; Manter todas as lâmpadas acesas.	Iluminação insuficiente interfere nos níveis de desempenho do indivíduo em decorrência da diminuição do ritmo de trabalho, numa menor percepção de detalhes, aumento de erros ao executar determinados trabalhos e elevação dos índices de acidentes do trabalho. Em ambientes com baixa iluminação (sombras ou ofuscamentos), é exigido um esforço maior da visão, o que provoca fadiga visual e possíveis dores de cabeça.
CONTROLE DOS EPIS			
Nome		Eficaz	CA
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
Nome			Eficaz

N/A - Não se aplica

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O GHE

FÍSICO: Radiação ionizante

O anexo 5 da NR15, portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) estabelece limites de tolerância para **RADIAÇÕES IONIZANTES** conforme a Resolução CNEN n.º 164/2014, **FAZENDO JUS** o recebimento de adicional de insalubridade de 40 % para radiação ionizante.

QUÍMICO

Na atividade raio x não existe exposição a agentes químicos, **NÃO FAZENDO JUS** o recebimento de adicional de insalubridade por químicos.

BIOLÓGICO

Na atividade de raio x, não existe contato **PERMANENTE** com agentes biológicos, **NÃO FAZENDO JUS** o recebimento de adicional de insalubridade de acordo com a NR 15.

14. Conclusão

Considerando o disposto em normas regulamentadoras, em que os agentes físicos são "diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas".

Considerando o disposto na NR 15, em que os agentes químicos são "substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade da exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão".

Conforme o disposto na NR-15, as atividades desenvolvidas são enquadradas como atividades não insalubres ou atividades insalubres, conforme especificado no presente laudo em função das atividades desenvolvidas por cada função/cargo aqui descritos.

Conforme o disposto na NR-16, as atividades desenvolvidas são enquadradas como atividades não perigosas ou atividades perigosas, conforme especificado no presente laudo em função das atividades desenvolvidas por cada função/cargo aqui descritos.

Conforme o disposto na Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991 e Legislação Complementar, as atividades desenvolvidas são enquadradas ou não em condições de Aposentadoria Especial, conforme especificado no presente laudo em função das atividades desenvolvidas por cada função/cargo aqui descritos.

SETOR	RISCOS AMBIENTAIS (NR 09, item 9.1.5)			Grau de insalubridade
	Físico	Químico	Biológico	
ADMINISTRATIVO	-	-	X	FAZ JUS O RECEBIMENTO (Grau Médio) – 20%
ALMOXARIFADO	-	-	X	FAZ JUS O RECEBIMENTO (Grau Médio) – 20%
ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	-	-	X	FAZ JUS O RECEBIMENTO (Grau Médio) – 20%
ENFERMAGEM	-	-	X	FAZ JUS O RECEBIMENTO (Grau Máximo) – 40%
FARMÁCIA	-	-	X	FAZ JUS O RECEBIMENTO (Grau Máximo) – 40%

MANUTENÇÃO	-	-	X	FAZ JUS O RECEBIMENTO (Grau Médio) – 20%
RAIO X	X	-	-	FAZ JUS O RECEBIMENTO (Grau Máximo) – 40%

15. Responsabilidade técnica

O presente documento foi elaborado com base no levantamento e coleta de dados realizados na empresa INSTITUTO SOLEIL - UPH Zona Oeste Sorocaba pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico responsável.

O presente documento tem a Responsabilidade Técnica e é assinado por

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Nome: Igor Vieira Dantas **Registro:** CREA 5070042586 / SP

SALAMON BICARANO

Responsável Legal da Empresa

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

30/06/2021, Carapicuíba.

Observação: A observância e cumprimento das recomendações abordadas neste LIP não impedem que outros riscos sejam apontados, bem como outras recomendações sejam expedidas posteriormente, com o objetivo de preservar a integridade física e promover a saúde dos colaboradores da empresa **INSTITUTO SOLEIL - UPH Zona Oeste Sorocaba.*

16. Certificados de calibração dos instrumentos de medição

Certificado de Calibração

N° 8568.21

Folha 01/01

Solicitante: IGOR VIEIRA DANTAS SEGURANCA DO TRABALHO
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1129 - SALA 1 2 E 3 CXPST 1 / Centro
Cidade: Carapicuíba/SP

Item Calibrado: DOSIMETRO DE RUÍDO
Marca: Instrutherm
Acessórios Conjugados:
OS N° 10198

Modelo: DOS-600

N° de Patrimônio:
N° de série: 120203129

Data da Calibração: 14/06/2021

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura Ambiente: (22,0 ± 3,0)°C

Umidade Relativa do Ar: MAX. 75%UR

Método de Calibração

PC.02 – Realizam-se 3 medidas para cada ponto e calcula-se a média

Padrões utilizados

Padrão de Trabalho:
Calibrador de nível sonoro (Classe 1)

Certificado de calibração:
RBC2-11259-709

Validade do Padrão:
10/2022

Resultados Obtidos

Valor convencional (dB)	Valor indicado (dB)	Erro (dB)	Incerteza (dB)	K
93,8	94,9	0,1	0,13	1,96
113,9	114,0	0,1	0,13	1,96

Notas

1. A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência $k = 2,0$ determinado nas tabelas, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação NIT-DICLA-021.
2. Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supramencionadas. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

Data de Emissão: 14/06/2021

Alex Guilhermino Da Silva

Supervisor Técnico

